



BASE DE CONHECIMENTO

REVISÃO DE PROVA

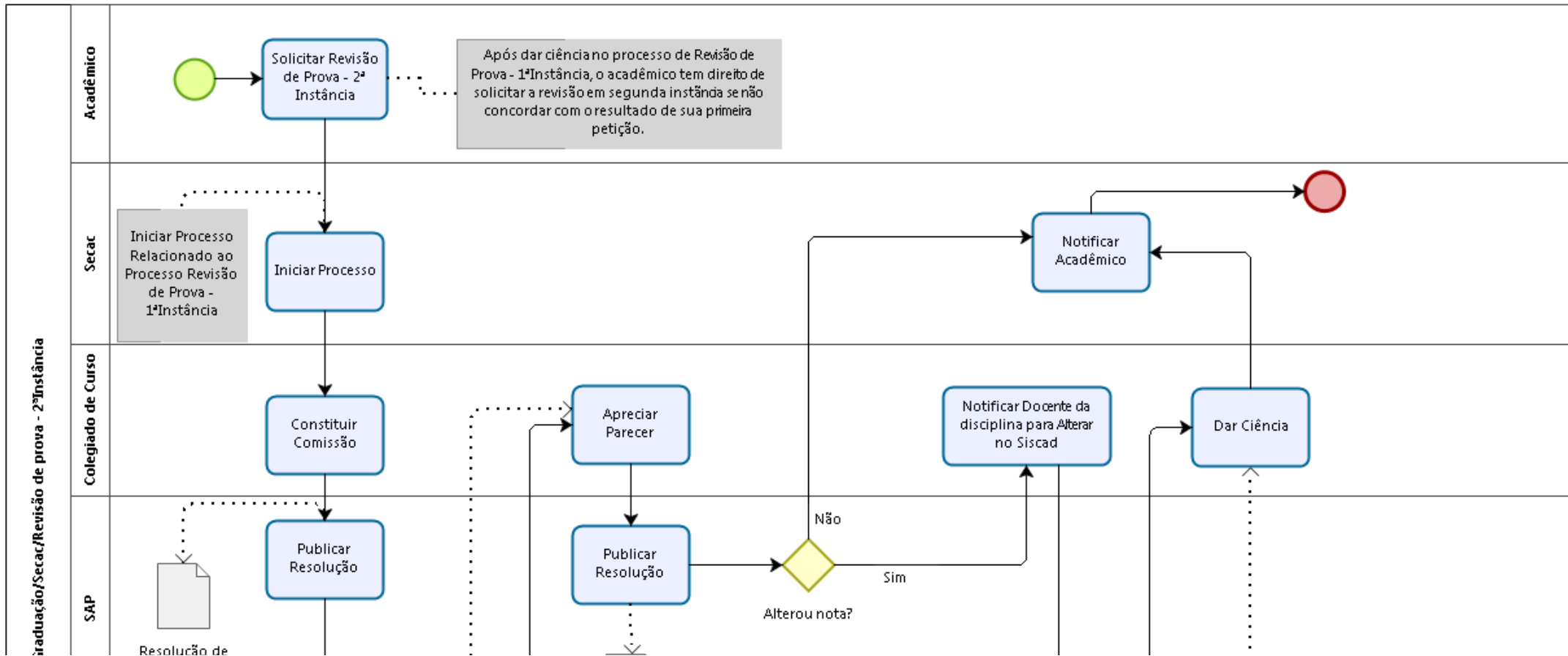
QUE ATIVIDADE É?

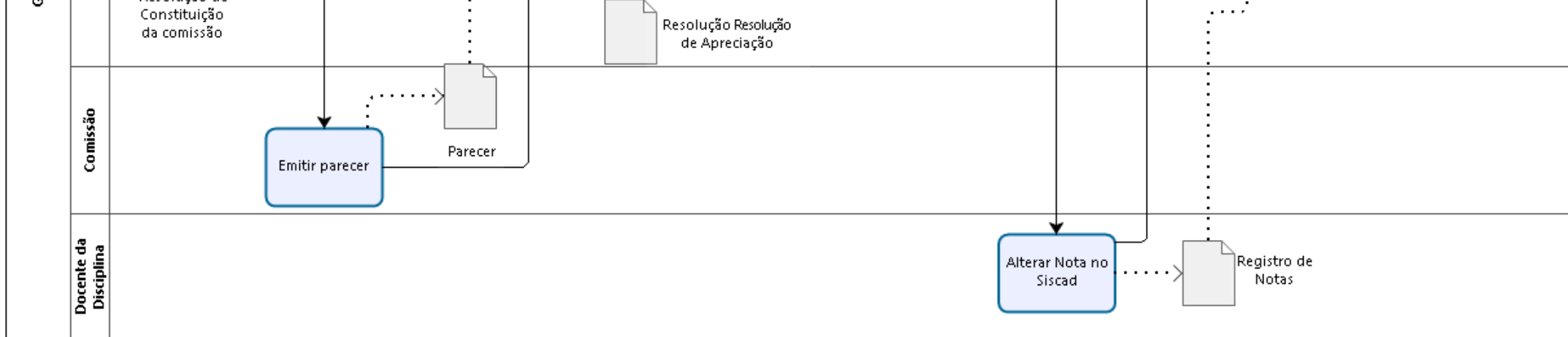
O acadêmico poderá interpor recurso quanto ao resultado da revisão, no Colegiado de Curso, via Secretaria Acadêmica, no prazo de cinco dias úteis do seu ciente.

QUEM FAZ?

Acadêmico que não concorde com o resultado da revisão de prova requerida em primeira instância.

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?





QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

O Colegiado de Curso deverá constituir comissão, composta por três docentes, preferencialmente da área, sendo vedada a inclusão do professor que corrigiu a avaliação acadêmica em questão. A Comissão deverá analisar o pedido do acadêmico, consultar o professor, se necessário, e emitir parecer sobre o resultado da revisão, num prazo máximo de quinze dias a partir da publicação da resolução de constituição da comissão, e encaminhar para aprovação do Colegiado de Curso. O professor da disciplina será responsável pela alteração no Siscad, em caso de modificação da nota resultante dos trabalhos da Comissão de Revisão.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

O acadêmico deverá justificar o recurso à revisão do professor e fazer upload da Cópia do parecer do professor da disciplina após a solicitação de Revisão de Prova (Primeira Instância).

Com o andamento do processo, constarão nele:

Resolução do Colegiado Constituindo Comissão;

Parecer da Comissão;

Resolução do Colegiado Apreciando o Parecer;

Registro de Notas (gerado no Siscad), se houver alteração de nota;

Ciência do Docente da disciplina, da coordenação de Curso e do Acadêmico.

QUAL É A BASE LEGAL?

Res. Coeg nº269/2013 - art. 57